



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0035/2016 - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2016 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2016 - CIMCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0731/2017

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezeseite, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 12º ANDAR, SALA 1205 - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de TRAV. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PROF. LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847 - PAROLIM, CURITIBA-PR CEP: 80.220-410, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada PELA SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, Sr. LUCIANA CAPELETTI, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

Participante:

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0035/2016 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0034/2016 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0034/2016 - CIMCATARINA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01/02/2017 à 31/05/2017**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por Órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	01	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM2430)	MERCK SERONO DEXA CITONEURIN	7,6400
20	01	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR (CIM204)	PRATI GENÉRICO	2,5500
21	01	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (CIM206)	SOBRAL ACETILDOR	0,0159
48	01	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) (CIM225)	GREENPHARMA BENZOL	0,4319
52	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG (CIM229)	PRATI GENÉRICO	0,0444
97	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (CIM261)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA GENÉRICO	0,0534
138	01	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 25MG (CIM286)	SANVAL HIPOTEN	0,0154

179	01	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG (CIM310)	PRATI GENÉRICO	0,1280
194	01	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG (CIM319)	PRATI GENÉRICO	0,1000
196	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG (CIM320)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA FLUXON	0,0779
197	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG (CIM321)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA FLUXON	0,1050
198	01	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG (CIM2723)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA GENÉRICO	0,3990
214	01	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG (CIM330)	SANDOZ GENÉRICO	0,3789
236	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (CIM342)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA AMILORID	0,0885
344	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (CIM412)	UNIÃO QUIMICA UNITIDAZIN	0,3823
403	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG (CIM451)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA VERTIGIUM	0,0704
416	01	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG (CIM466)	GREENPHARMA GENÉRICO	0,0657
497	01	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG (CIM504)	PRATI GENÉRICO	0,3360
502	01	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 80MG (CIM2469)	PRATI GINKGO VITAL	0,1500
540	01	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS, 20ML (CIM4890)	HYPERMARCAS/ MANTECORP ALIVIUM	2,3000
560	01	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM539)	NATURELIFE LACTULIFE	7,0000
581	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (CIM4899)	MERCK GENÉRICOS GENÉRICO	0,0820
583	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (CIM4896)	MERCK GENÉRICOS GENÉRICO	0,0824
584	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG (CIM4901)	MERCK GENÉRICOS GENÉRICO	0,1700
585	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG (CIM4902)	MERCK GENÉRICOS GENÉRICO	0,2099
586	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG (CIM4897)	MERCK GENÉRICOS GENÉRICO	0,0899
587	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 175MG (CIM4898)	MERCK GENÉRICOS GENÉRICO	0,2500
599	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (CIM561)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA NEOPRESS H	0,1247
647	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG (CIM583)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA GENÉRICO	0,1019
663	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG (CIM592)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA NEO FEDIPINA	0,0280
696	01	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER (CIM614)	HIPOLABOR GENÉRICO	0,0365
712	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG (CIM618)	HIPOLABOR GENÉRICO	0,0399
769	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG (CIM652)	SANDOZ SINVASTACOR	0,0549
770	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG (CIM653)	SANDOZ GENÉRICO	0,0590
771	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG (CIM654)	SANDOZ SINVASTACOR	0,1275

835	01	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG (CIM687)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA GENÉRICO	0,4475
839	01	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML (CIM2499)	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUÍMICA GENÉRICO	3,0200

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 8-100; 20-50; 21-10000; 48-300; 52-1000; 97-1000; 138-7000; 179-500; 194-300; 196-500; 197-500; 198-2000; 214-2000; 236-1000; 344-2000; 403-1000; 416-2000; 497-1000; 502-500; 540-50; 560-100; 581-3000; 583-3000; 584-3000; 585-600; 586-3000; 587-300; 599-2000; 647-1000; 663-500; 696-20000; 712-1000; 769-1000; 770-15000; 771-7000; 835-500; 839-50
--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 12º ANDAR, SALA 1205 - BAIRRO CANTO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800
Fone: (49) 3246-1206

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 19/01/2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
Órgão Participante

LUCIANA CAPELETTI
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001